



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Revoga a Lei nº 1.889, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação concedida por tempo de serviço a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

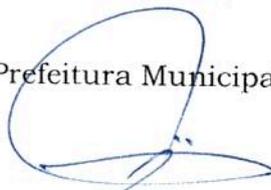
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.889, de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 07 de dezembro de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA